



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI 3.121 /2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO FINO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ouro Fino – MG , aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), destinadas ao financiamento de construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º** - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Art. 5º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 6º** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 16 de Julho de 2019.

  
Maurício Lemes de Carvalho  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 16 de Julho de 2019.

## JUSTIFICATIVA

Com nossas cordiais saudações temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exas. o presente projeto de Lei que versa sobre a autorização de financiamento do Município de Ouro Fino junto ao BDMG no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com o objetivo de construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais – Programa BDMG CIDADES 2019.

Tais recursos serão utilizados para a reforma da Sede I da Prefeitura Municipal, prédio construído na década de 60, que necessita urgentemente de melhorias e benfeitorias a fim de atender a acessibilidade e cumprir condições exigidas pelo Corpo de Bombeiros, além de se mostrar insuficiente para as demandas do serviço público atual e não oferecer boas condições de trabalho aos servidores para o atendimento ao cidadão.

Ressalta-se que esta fonte de recurso disponibilizada pelo BDMG aos Municípios, em condições favoráveis de juros e encargos, viabiliza a reforma e adequação do bem público sem prejudicar o planejamento e execução dos investimentos prioritários previstos em saúde, educação e infraestrutura.

Vale informar que o BDMG já habilitou a proposta do Município através do Termo de Habilitação cuja cópia acompanha o presente Projeto de Lei.

Para garantia de pagamento do presente financiamento será oferecido a vinculação de parte suficiente das transferências relativas ao FPM e ICMS do Município.

Vale informar ainda que, conforme análise prévia da Secretaria do Tesouro Nacional o valor do financiamento é compatível com a capacidade de endividamento do Município, porém a autorização da STN para contratação do financiamento será expedida após a publicação da Lei autorizativa do presente financiamento.



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Havendo aprovação do presente Projeto de Lei, o próximo passo será a elaboração do projeto de reforma e ampliação da Sede I de Prefeitura Municipal de Ouro Fino

Com estas singelas considerações submetemos o presente projeto à apreciação de V. Exas em regime de urgência especial, justificando esta necessidade pelo cronograma exíguo do programa do BDMG, que determina que a lei autorizativa aprovada e sancionada deverá ser apresentada ao BDMG até a data limite de 09/08/2019.

Atenciosamente,

  
Maurício Lemes de Carvalho  
Prefeito Municipal